



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**  
**DO PROJETO DE LEI Nº 175/95**

O PL nº 175/95, de autoria do prefeito, foi aprovado na discussão regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção:

**PROJETO DE LEI Nº 175/95**

"Autoriza a aquisição e a doação do material que menciona à 9ª Companhia de Polícia Militar Independente de Araguari"

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir e a doar à 9ª Companhia de Polícia Militar Independente de Araguari 2.500 lajotas para forro, destinadas a reparos emergenciais na sede de seu comando, sob o qual encontra-se jurisdicionado o Município de Indianópolis.

**Art. 2º.** Para atender às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária 060301772.004 - 3120 - Manutenção de Convênio com a Polícia Militar.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de agosto de 1995.

José Mauro Stáble  
Prefeito Municipal

Aprovado em 21/8/95  
por unanimidade  
  
Presidente da Câmara